



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 490/96

SUMULA: Concede majoração salarial aos servidores públicos Municipais

A CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANA, ESTADO DO PARANA, APROVOU e eu MILTON TROLEIS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

LEI

Artigo 1o. - Fica majorado em 4%(quatro por cento) no mês de maio; 4%(quatro por cento) no mês de junho e 4%(quatro por cento) no mês de julho do corrente ano, aos níveis salariais dos servidores Públicos Municipais de Presidente Castelo Branco, a partir de 1o. de maio de 1.996.

Artigo 2o. -Esta Lei entrará em vigor no dia 1o. de maio do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 13 de junho de 1996

MILTON TROLEIS
PREFEITO MUNICIPAL